

7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE
Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – NRDEA

CHAMADA PÚBLICA 005/2012
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA REGÊNCIA EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

A 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 7ª CREDE, com sede à rua Tabelião Facundo, 236, na cidade de Canindé – Ceará, torna público aos professores lotados nas escolas estaduais na jurisdição da regional supra, como também aos professores constantes nos bancos de classificados nas seleções realizadas pela UFC/SEDUC e CREDE/Escolas (Artigo 4º), que estará oferecendo para o ano de 2012, oportunidade para desenvolvimento de projetos didático-pedagógicos em Laboratório de Informática, em conformidade com a Portaria nº 03/2012-GAB, artigo 8, incisos 8.1 a 8.7.

1. Da participação na seleção

1.1 Poderão candidatar-se a desenvolver regência em Laboratório de Informática, os professores que estejam regularmente lotados nas escolas estaduais sob a jurisdição da 7ª CREDE e/ou constam nos bancos de classificados desta regional, nas seleções realizadas pela UFC/SEDUC e CREDE/Artigo 4º), neste ano de 2012. Exceção apenas às Escolas Estaduais de Educação Profissionais – EEEP's, que dispõem de processo próprio;

1.2 Não poderão candidatar-se a desenvolver regência em Laboratório de Informática, professores em período de Estágio Probatório. Fundamentação extraída da **PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

1.3 O projeto deverá ser desenvolvido no período de 10 de maio de 2012 a 15 de janeiro de 2013;

1.4 O projeto deverá ser fundamentado e desenvolvido em três eixos básicos, a saber: Atualização de Conhecimentos, Metodologias de Ensino e Gestão de Sala de Aula;

2. Da Inscrição

2.1 A inscrição será realizada na escola a qual o professor esteja lotado e/ou onde deseja desenvolver o projeto. Poderão participar do processo de seleção os professores que constem nos bancos de classificados (UFC/SEDUC e ARTIGO 4º/CREDE);

2.2 A CREDE e a escola farão a divulgação dessa Chamada, de forma pública e acessível a todos àqueles que estejam interessados;

2.3 Os candidatos farão a inscrição através de requerimento, Anexo I desta Chamada, informando:

2.3.1 Nome completo, telefone de contato e endereço eletrônico;

2.3.2 Área do Conhecimento e disciplina na qual está habilitado;

2.3.3 Disciplina a qual leciona (para professores já contratados);

2.3.4 Declaração assinada pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) da escola, aferindo a necessidade e/ou importância do projeto;

2.3.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar uma cópia do projeto em meio magnético (CD) e impresso ao Coordenador(a) escolar e/ou colaborador(a), designado(a) pelo(a) Diretor(a). O projeto deverá ser digitado no processador de texto Writer e na apresentação eletrônica Impress do Sistema Operacional Linux.

4. Da Apresentação e Seleção dos projetos

4.1 Para submeter um projeto à seleção, o(a) professor(a) deverá ter nível superior concluído ou em fase de conclusão (50% dos créditos) e conhecimento específico na área de Informática Básica e/ou Informática Educativa, comprovada através de certificação, totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a. Fundamentação extraída da **PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA**

O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4.2 Todos os projetos inscritos e analisados na escola, deverão ser encaminhados à 7ª CREDE para apreciação e análise da Técnica do NTE;

4.3 Os projetos serão avaliados inicialmente na escola por uma comissão designada pelo(a) Diretor(a), formada no mínimo por três componentes, que emitirá PARECER TÉCNICO atestando a NECESSIDADE e VIABILIDADE dos projetos, em Ata encaminhada à 7ª CREDE/NTE, listando em ordem de classificação, por entendimento da comissão o(s) projeto(s) que pode(m) ser implementado(s). Em conjunto com a Ata classificatória, deverão ser encaminhados também o(s) projeto(s) analisado(s) em formato de PDF. A Técnica responsável pelo NTE da 7ª CREDE, **analisará e validará** o(s) projeto(s), emitindo PARECER TÉCNICO para implementação **sem ressalvas** ou **orientando alterações que deverão ser feitas** no projeto;

4.4 Cada escola poderá aprovar até o dobro de projetos compatíveis com a quantidade de professores regentes do LEI ao(s) qual(ais) terá direito em observância os dispositivos estabelecidos na **Portaria nº 03/2012-GAB, artigo 8, incisos 8.1 a 8.7**;

4.5 Os projetos deverão obrigatoriamente abranger, além dos eixos descritos no item 1.3 desta Chamada, linhas de ações que contemplem: desenvolvimento de aulas (com destaque para as disciplinas de Português e Matemática) que otimizem a potencialidade pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) existentes na escola, pesquisas de um modo geral na internet, promover inclusão digital à comunidade escolar e colaborar no processo de formação continuada e atualização dos professores nas diversas áreas do conhecimento;

4.5 O projeto será avaliado em sua linha mestra que deverá ainda conter: objetivos claros e possíveis, metodologia especificada (alinhada aos objetivos) e um cronograma de execução e/ou plano de atividades definido(a);

4.6 Os projetos selecionados nessa primeira fase (Escola e CREDE), deverão ser apresentados e defendidos por seus proponentes, na CREDE em data e horários à serem definidos.

5. Do período para apresentação e avaliação dos projetos

5.1 Os projetos deverão ser inscritos na escola no período de 25 a 30 de abril de 2012. A partir do momento da inscrição, a escola já poderá iniciar a avaliação dos projetos;

5.2 Os projetos serão avaliados pela CREDE no período de 02 a 04 de maio de 2012;

5.3 A relação dos projetos selecionados, deverá ser divulgada pela CREDE até o dia 07 de maio de 2012.

6. Da implementação dos projetos

6.1 Após análise e validação da Técnica da 7ª CREDE/NTE, o projeto será devolvido à escola, para implementação, conforme item 1.2 desta Chamada;

6.2 Os projetos com alterações à serem realizadas, conforme orientação da Técnica da 7ª CREDE/NTE, previsto no item 4.2 desta Chamada, terão 24 horas (dias úteis), a contar da data e hora da devolutiva para a escola, que procederá as alterações e reencaminhará à 7ª CREDE/NTE para a devida validação.

7. Das Disposições Finais

7.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final desta seleção, através de listagens afixadas no mural das escolas envolvidas no processo e no site da 7ª CREDE (www.crede07.seduc.ce.gov.br);

7.2 Os projetos não selecionados apresentados e não selecionados, poderão vir a ser aproveitados, numa segunda oportunidade, necessitando para tanto, da solicitação e justificativa da escola, atestando a necessidade e viabilidade do projeto;

7.3 As Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP's estão desobrigadas de atender aos preceitos desta Chamada, visto terem processos próprios de seleção de seus profissionais;

7.4 Os casos omissos referentes a esse processo de Seleção serão resolvidos pela 7ª CREDE – Canindé.

Canindé, 24 de Abril de 2012

Ana Geovanda Mourão Rezende
Coordenadora – 7ª CREDE

ANEXO II – INTEGRANTE DA CHAMADA 005/2012

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

MUNICÍPIO: _____

ESCOLA: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

TELEFONES: FIXO _____ CELULAR: _____ E-

MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO: _____

PÚBLICO A SER ATENDIDO: _____

HABILITAÇÃO DO PROFESSOR: _____

ÁREA DO CONHECIMENTO DO PROFESSOR:

- () CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
- () LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS
- () CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS
- () MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

CANINDÉ, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Candidato

